PROJETO DE LEI Nº 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Legislativo Municipal de Matelândia a conceder reposição dos índices inflacionários ao subsidio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria de sua Comissão Representativa e, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida recomposição, a partir de 1º de janeiro de 2020, dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais de Matelândia, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º A recomposição será de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), conforme índice IGPM/FGV apurado ente os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos dez dias do mês de janeiro de 2020.

Rafael Cabral Felisberto

Luiz Adilto Caon

Celso Gregório

Jebson Bozio

Aldair José Pereira

Nei José Gasparin

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2019

O presente projeto de lei versa sobre a recomposição anual geral do subsidio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para a data-base de 2020.

Foi apresentado projeto de leis com a devida recomposição da remuneração dos servidores.

Deve ficar claro que o presente projeto não apresenta aumento real de subsidio, mas tão somente a reposição do índice inflacionário exatamente na mesma proporção da reposição concedida aos servidores.

O índice no período, com base no IGPM/FGV foi de 7,32% e é isso que se propõe.

Ante ao exposto, expressamos contar com o apoio dos demais Edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA
Aos dez dias do mês de janeiro de 2020.

Rafael Cabral Felisberto

Luiz Adilto Caon

Celso Gregório

Jebson Bozio

Aldair José Pereira

Nei José Gasparin